



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2021/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, (data da assinatura eletrônica).

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas
Aos(Às) Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação
Aos(Às) Chefes de Departamentos Acadêmicos

Assunto: Orientações adicionais para implantação gradual do ensino híbrido emergencial (EHE) nos cursos de graduação da UFMG

Prezado(a) Senhor(a),

Em continuidade às orientações do [Ofício Circular Nº 12/2021/PROGRAD-GAD-UFMG](#), de 25 de agosto de 2021, enviamos para conhecimento e providências:

- a [Resolução CG Nº 09/2021](#), de 02 de setembro de 2021, que “estabelece diretrizes sobre processos avaliativos e aferição de assiduidade para o ensino híbrido emergencial dos cursos de graduação da UFMG”;
- o [Guia para Ensino Híbrido Emergencial nos Cursos de Graduação da UFMG](#), como detalhamento das diretrizes para o processo de ensino-aprendizagem no contexto de ensino híbrido emergencial nos cursos de graduação da UFMG elaboradas pelo grupo de trabalho instituído pela Câmara de Graduação, por meio da [Resolução CG Nº 07/2021](#);
- [modelo sugestivo para elaboração de Plano de Ensino](#) das atividades acadêmicas curriculares ofertadas durante vigência do EHE.

1. Planos de Ensino

Em cumprimento ao art. 10 da [Resolução CEPE Nº 05/2021](#), de 19 de agosto de 2021, reiteramos sobre necessidade dos professores responsáveis pela oferta das turmas das atividades acadêmicas curriculares (AACs) elaborarem e divulgarem os respectivos Planos de Ensino, para consulta pelos estudantes matriculados. Para tal, disponibilizamos, como referência, o formulário **Plano de Ensino – Ensino Híbrido Emergencial**, disponível na [página eletrônica da Prograd](#) e diretrizes do [Guia para Ensino Híbrido Emergencial nos Cursos de Graduação da UFMG](#).

Cada professor deverá publicar o Plano de Ensino no ambiente Moodle da AAC (teórica, prática ou teórico-prática) correspondente, até o término da primeira semana de aulas da AAC, para conhecimento dos estudantes matriculados e enviá-lo para Chefia do Departamento de acordo com os procedimentos previstos por essa.

Solicitamos que os departamentos ofertantes ou estruturas equivalentes enviem aos Colegiados de curso de graduação, para cada AAC ofertada segundo o EHE, o formulário **Plano de Ensino – Ensino Híbrido Emergencial** preenchido. Caberá ao Colegiado referendar tais planos e apensá-los ao Projeto Pedagógico do curso (PPC), conforme prevê o inciso II do artigo 6º da [Resolução](#) supracitada.

2. Orientações aos professores

Solicitamos aos chefes de Departamentos que orientem os respectivos professores quanto às seguintes determinações da [Resolução CEPE Nº 05/2021](#) e da [Resolução CG Nº 09/2021](#):

- divulgar o Plano de Ensino contendo cronograma detalhado (especificando data e horário das atividades remotas síncronas e presenciais), descrição do processo avaliativo e bibliografia, no ambiente Moodle da turma da AAC;

- realizar as atividades (aulas ou avaliações) remotas síncronas e presenciais no mesmo horário previsto na oferta da AAC no SiGA;
- gravar as aulas síncronas e disponibilizar, para consulta, pelos estudantes matriculados na turma correspondente;
- diversificar as formas de avaliação, a fim de evitar tanto a pontuação excessiva de uma única atividade, observando o valor máximo de 40 (quarenta) pontos por avaliação, quanto, por outro lado, o excesso de atividades pontuadas;
- definir os formatos das atividades avaliativas (remoto assíncrono, remoto síncrono e presencial) considerando a proporção das parcelas de carga horária ofertadas, para a turma da AAC, em modo remoto assíncrono, remoto síncrono ou presencial. Por exemplo, se a maior parte das atividades é remota assíncrona, o mesmo deve se dar com as avaliações. As aulas presenciais não poderão ser exclusivamente destinadas à realização de atividades avaliativas;
- observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para alteração de data de atividade avaliativa;
- disponibilizar as atividades avaliativas assíncronas, para realização pelos estudantes, no ambiente virtual de aprendizagem, por um prazo compatível com o quadro de horários do seu curso, facultando aos estudantes a escolha do momento de iniciar a avaliação e aos docentes a especificação da duração da mesma;
- observar determinações do § 5º do art. 3º da [Resolução CG Nº 09/2021](#) para aplicação de avaliação suplementar;
- não aferir assiduidade referente às atividades remotas assíncronas;
- aferir assiduidade para atividades remotas síncronas apenas nos casos de imprescindível participação do estudante e previamente aprovados pela Câmara Departamental.

Recomendamos a todos os docentes da Universidade a leitura atenta do **Guia para Ensino Híbrido Emergencial nos Cursos de Graduação da UFMG**, disponível no site [Integração Docente](#).

Considerações finais

De acordo com artigos 3º e 4º da [Resolução CEPE Nº 05/2021](#), esclarecemos que a Câmara de Graduação apresentará, oportunamente, recomendações e regulamentação específica para:

- flexibilização temporária das regras estabelecidas para concessão de regime especial, conforme [Resolução CEPE Nº 14/2019](#), de 14 de novembro de 2019, para estudantes impedidos de realizarem atividades presenciais por indicação de quarentena ou isolamento ou portadores de condição de vulnerabilidade para Covid-19, de acordo com o [plano para retorno presencial na UFMG](#), atualizado em 10 de setembro de 2021;
- orientações para realização de atividades acadêmicas curriculares do tipo estágio durante vigência do EHE.

Na [página da Prograd](#) e do programa [Integração Docente](#), encontram-se mais informações sobre o EHE. Os coordenadores de cursos de graduação podem esclarecer dúvidas e compartilhar experiências sobre o tema no fórum para esse fim no [Moodle da Prograd](#).

Solicitamos que seja dada ampla divulgação deste Ofício Circular e seus anexos a toda comunidade de servidores docentes e técnicos administrativos em educação da UFMG.

Colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 23/09/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0980653** e o código CRC **5ADBD9AF**.

Referência: Processo nº 23072.201659/2021-76

SEI nº 0980653